



Edital 2026.2

**EDITAL DOCENTE DE AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS
INSTITUCIONAIS – 2º BIMESTRE DO SEMESTRE LETIVO DE 2026.2**

A Direção Executiva da UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital Docente de Avaliações e Procedimentos Acadêmicos, que estabelece o calendário, os prazos, as normas e as orientações referentes às Avaliações II, Segunda Chamada e Prova Final (PF), bem como aos procedimentos institucionais de responsabilidade do corpo docente, relativos ao segundo bimestre do semestre letivo de 2026.2, visando assegurar a organização, a padronização e o regular desenvolvimento das atividades avaliativas da Instituição.

O presente edital aplica-se a todas as unidades da instituição, compreendendo: Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Colíder – UNIFAMA/FACIDER, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DO CALENDÁRIO

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma para a realização das atividades avaliativas e dos procedimentos acadêmicos de responsabilidade do corpo docente, referentes ao segundo bimestre do semestre letivo de 2026.2:

ATIVIDADE	DATA
Envio das provas para impressão e para a comissão de provas (Prova II, 2ª Chamada e PF)	Até 06 de novembro de 2026
Semana de Provas II	23 a 28 de novembro de 2026
Prazo para fechamento do diário (Presenças, faltas, notas e conteúdo) todas as disciplinas e encerramento do 2º bimestre letivo de 2026.2	30 de novembro de 2026
Entrega das provas aos acadêmicos	01 de dezembro de 2026



Solicitação de alteração de nota por equívoco do professor	02 de dezembro de 2026
Encerramento das atividades acadêmicas - professores	03 de dezembro de 2026

§ 1º A Semana de Provas da Avaliação II ocorrerá de 23 a 28 de novembro de 2026, devendo o docente verificar previamente, junto à Coordenação de Curso e/ou à Direção da respectiva unidade, o dia específico de aplicação de cada avaliação, observando rigorosamente o cronograma institucional.

§ 2º O cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo é obrigatório para todos os docentes, cabendo-lhes assegurar a realização dos procedimentos acadêmicos e avaliativos sob sua responsabilidade dentro dos períodos previstos neste Edital.

2. DAS NORMAS GERAIS DE APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 2º Os docentes responsáveis pelas disciplinas regulares, bem como pelas disciplinas de Projeto de Extensão, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), deverão realizar o lançamento das respectivas notas no Portal Acadêmico, observando rigorosamente o prazo estabelecido para o fechamento dos diários de classe e o encerramento do semestre letivo de 2026.2, conforme o cronograma previsto neste Edital.

Art. 3º. As avaliações deverão ser aplicadas exclusivamente nas datas estabelecidas pela Direção Acadêmica da unidade, sendo vedada a aplicação de provas em datas diversas daquelas previstas neste edital.

Art. 4º. A avaliação II deverá conter 10 (dez) questões, totalizando 10,0 (dez) pontos, não sendo permitida a aplicação de questões bônus, trabalhos substitutivos, trabalhos valendo pontos ou quaisquer outras atividades avaliativas em substituição às provas institucionais.

Art. 5º. As provas de 2ª chamada e as Provas Finais não poderão conter questões descritivas/dissertativas, devendo ser compostas exclusivamente por questões objetivas.

Parágrafo único. O docente deverá encaminhar obrigatoriamente o respectivo gabarito oficial das provas de 2ª chamada e da Prova Final.



Art. 6º. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, bem como a realização de avaliações em dupla, em grupo ou com consulta, salvo autorização expressa do docente para utilização de Vade Mecum e/ou calculadora.

Art. 7º. Em caso de prática de cola, fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo, o professor deverá atribuir nota zero ao acadêmico.

Art. 8º. As provas deverão ser respondidas, preenchidas e corrigidas exclusivamente à caneta.

Art. 9º. Não serão aceitas provas rasuradas.

Art. 10. Em hipótese alguma o docente está autorizado a divulgar ou comentar resultados de avaliações a terceiros, salvo autorização expressa da Secretaria Acadêmica.

3. DA DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DA ALTERAÇÃO DE NOTAS

Art. 11. Com exceção das Provas Finais (PF), as avaliações devidamente corrigidas deverão ser devolvidas aos acadêmicos no dia 01 de dezembro de 2026, conforme o cronograma institucional estabelecido neste Edital.

Art. 12. Em caso de necessidade de alteração de nota decorrente de equívoco do docente, este deverá preencher o formulário institucional de Comunicação Interna (CI) para solicitação de alteração de nota e realizar o respectivo protocolo, conforme as orientações da Secretaria Acadêmica e/ou Direção da unidade, imprerivelmente até o dia 02 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A solicitação deverá estar obrigatoriamente acompanhada do gabarito oficial da avaliação, da cópia e/ou fotografia integral da prova do acadêmico, bem como da Comunicação Interna (CI) devidamente preenchida e assinada pelo docente, por meio de assinatura eletrônica válida ou pela plataforma Gov.br.

4. DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E PADRONIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 13. É vedado ao docente compartilhar, divulgar ou disponibilizar avaliações, gabaritos ou respostas antes da aplicação oficial da prova.

Art. 14. A anulação de questão não poderá ser realizada unilateralmente pelo docente, dependendo de análise e autorização prévia da Direção Acadêmica.



UNIFAMA

Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

Art. 15. Em caso de anulação de questão da avaliação, após aprovação da Direção, não será atribuída pontuação integral automática aos acadêmicos.

§1º A questão anulada será desconsiderada para fins de correção da avaliação.

§2º A correção da avaliação será realizada considerando apenas as questões válidas remanescentes, com redistribuição proporcional da pontuação total da prova.

§3º Exemplo: em uma prova composta originalmente por 10 (dez) questões valendo 10,0 (dez) pontos, caso 01 (uma) questão seja anulada, a avaliação passará a ser corrigida com base em 09 (nove) questões válidas, sendo a nota redistribuída proporcionalmente entre elas.

Art. 16. As provas encaminhadas à Comissão de Provas estarão sujeitas à análise de conteúdo, estrutura, nível de dificuldade e adequação às normas institucionais.

§1º Caso a Comissão de Provas identifique necessidade de alteração, adequação ou correção da avaliação, o docente será comunicado para manifestação e realização dos ajustes sugeridos.

§2º O docente terá o prazo de 01 (um) dia corrido para apresentar retorno e realizar as adequações solicitadas pela Comissão de Provas.

§3º Na ausência de manifestação do docente dentro do prazo estabelecido, a própria Comissão de Provas realizará as alterações necessárias na avaliação.

§ 4º Todas as avaliações deverão ser obrigatoriamente encaminhadas em formato editável do Microsoft Word (.doc ou .docx), não sendo aceitos arquivos exclusivamente em PDF ou em outros formatos não editáveis.

§ 5º Não será permitida a utilização de questões ou métodos de avaliação que dependam de QR Code, links externos ou plataformas digitais para acesso, resposta ou atribuição de nota nas avaliações de Segunda Chamada e Prova Final (PF).

Art. 17. As provas deverão seguir o modelo institucional disponibilizado pela Comissão de Provas, contendo identificação da instituição, curso, disciplina, docente, semestre e data de aplicação.

Art. 18. O docente deverá encaminhar, no mínimo, 02 (dois) modelos distintos de prova para cada avaliação.



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

§1º Os modelos poderão conter as mesmas questões, desde que apresentem alteração na ordem e/ou embaralhamento das questões e alternativas.

§2º Recomenda-se que as avaliações contenham, preferencialmente, ao menos 02 (duas) questões elaboradas nos moldes ENADE, OAB, concursos públicos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento das normas previstas neste edital poderá ensejar medidas administrativas institucionais.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Executiva, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 21. O fechamento dos diários de classe referentes ao semestre letivo de 2026.2 ocorrerá em 30 de novembro de 2026, constituindo-se como prazo final para que os docentes realizem a conferência e o lançamento das notas das avaliações regulares, frequências, conteúdos ministrados e demais registros acadêmicos de sua responsabilidade.

§ 1º As solicitações de alteração de notas decorrentes de equívoco do docente deverão observar o prazo específico estabelecido neste Edital, até 02 de dezembro de 2026.

§ 2º O encerramento das atividades acadêmicas do corpo docente ocorrerá em 03 de dezembro de 2026, conforme o cronograma institucional estabelecido neste Edital.

Guarantã do Norte, 27 de outubro de 2026.

CAMILA VARANDA
BRIZZI
TRIZZI:07980270100

Digitally signed by CAMILA VARANDA BRIZZI
TRIZZI:07980270100
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=03208618000130, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=CAMILA VARANDA BRIZZI
TRIZZI:07980270100
Date: 2026.10.27 14:55:10 -04'00'

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva